REQUERIMENTO Nº 0063-2015
Data: 11 de maio de 2015
Protocolo: 0783-2015

Ementa: solicita envio de Ofício para o Comandante da Polícia Rodoviária Federal em Guaíra, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo avalie e instrua seus comandados a usar de bom senso quando da travessia de máquinas agrícolas nas rodovias federais da região, informando aos pequenos produtores, a título de esclarecimento, que conforme a lei determina, há os meios para que se regularize sua condição.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente para o Comandante da Polícia Rodoviária Federal em Guaíra, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo avalie e instrua seus comandados a usar de bom senso quando da travessia de máquinas agrícolas nas rodovias federais da região, informando aos pequenos produtores, a título de esclarecimento, que conforme a lei determina, há os meios para que se regularize sua condição.

Na opinião deste Vereador, o bom senso deve sempre ser usado pela Polícia Rodoviária Federal quando, não havendo a necessidade de aplicar o *ius puniendi,* entenda-se que a norma positivada serve para proteger o cidadão e não para prejudicá-lo.

É preciso mencionar que recentemente o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 673, de 2015, que promoveu alterações no artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro, **sendo que a partir de agora o**s aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação são sujeitos, se transitarem em via pública, ao registro e ao licenciamento da repartição competente. Porém, o registro de que trata o art. 115 da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), somente é exigível para os aparelhos ou máquinas produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016.

E também devemos considerar que nossa região é extremamente dependente da produção agrícola, sendo esta a principal atividade produtiva. Porém, referido

setor produtivo necessita de maquinaria pesada para transportar máquinas sendo este um transtorno desnecessário que onera ainda mais os agricultores. Obviamente, o desconhecimento da lei não tira a obrigatoriedade de cumpri-la.

O que se propõem com o presente Requerimento é apresentar o pedido para que o Comando da Polícia Rodoviária Federal de Guaíra/PR use do bom senso no que tange a travessia de máquinas agrícolas nas rodovias federais da região, pois a agricultura em nossa região, enquanto principal gerador de riqueza, merece das autoridades o respeito que se lhe deve.

Ressaltamos que em nosso Município a grande maioria dos produtores é, além de gente honesta e trabalhadora, detentor de pequenas áreas de terra localizadas em diferentes distâncias, carecendo de transitar com seus maquinários agrícolas somente quando da utilização dos mesmos. E não o fazem em desobediência a norma positivada. Portanto, não há má fé em suas ações, antes somente a vontade de trabalhar e desempenhar a função que tão bem fazem, em sustentar, não só o nosso município, mas nosso país.

Por fim, este Vereador afirma que a lei, com o único propósito de beneficiar o cidadão que, contratou com o Estado Democrático parte da sua liberdade pela segurança que o mesmo pode dispensar a sua individualidade, deve atender antes de tudo seu fim social e atentar para o bem comum (Art. 5º da LINDB). Se a isso não se servir a mesma não tem valor social e torna-se desnecessária, pois prejudica aqueles a quem teria, em teoria, o intuito de proteger.

Tendo sempre em mente que as soluções pacíficas são aquelas que devem ser adotadas por qualquer poder, instituição, pessoa física ou jurídica, este Vereador entende que o uso do bom senso seja usado em benefício dos agricultores do nosso município e região, ao atravessarem as rodovias.

Sendo assim, e diante do conhecimento da lei, não se pede para que a mesma seja descumprida, antes que seja exercida com todo o rigor, quando comprovada a necessidade de usá-la em toda a sua abrangência. Porém, que a mesma não atrapalhe ou prejudique os trabalhadores no exercício de sua função, em especial os produtores rurais.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2015.

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador